



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 25.

EDIÇÃO DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO EM 28/06/2022

LEI Nº 381 DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor **R\$ 415.000,00** (Quatrocentos e quinze mil reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas do Convenio do Estado, para Implantação e Extensão de iluminação Pública de Led na Cidade.

Parágrafo único: a discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.070 -SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Rubrica : 25 752.2002.1112- Implantação e Extensão de Iluminação Pública no Município

Elemento de Despesa

44.90.51.00– Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00

Fonte: 1701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

44.90.51.00- Obras e Instalações.....R\$ 12.000,00

Fonte:1500- Recursos não Vinculados de Impostos

33.90.93.00- Indenização e Restituição.....R\$ 3.000,00

Fonte : 1701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos através da Fonte/Destinação 1701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados , de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei 372, de 08 de Dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Tenório para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de junho de 2022.

MANOEL VASCONCELOS

Prefeito Municipal de Tenório



INFORME MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TENÓRIO
CRIADO PELA LEI Nº 003/97

ANO 25.

EDIÇÃO DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO EM 28/06/2022
